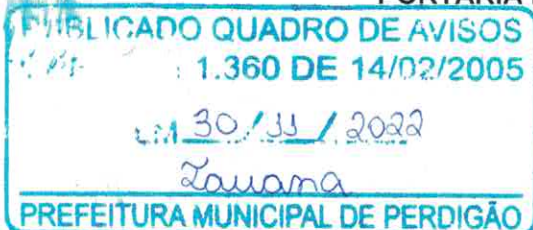




PORTARIA Nº 187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO**, inscrito(a) no CPF nº 072.731.046-12, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Diretor da Assistência Farmacêutica**", símbolo "D", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 01/12/2022, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

- I. exercer a liderança institucional da área de competência da diretoria, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- II. assessorar o Secretário Municipal e outros Diretores em assuntos de competência de sua área;
- III. participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
- IV. exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas à Diretoria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- V. atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
- VI. emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; expedir atos administrativos de sua competência;
- VII. determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- VIII. apresentar ao Secretário Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Diretoria;
- IX. promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Diretoria;
- X. desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- XI. referendar os atos e decretos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 30 de novembro de 2022.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigoão